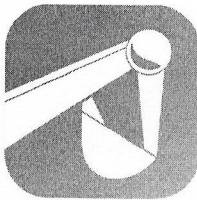




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

PROJETO DE LEI N° 64/2021 e EMENDA N° 17/2021 AO PROJETO DE LEI N° 64/2021

DATA: 05/07/2021

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no município de Novo Hamburgo, e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Fernando Lourenço

RELATÓRIO

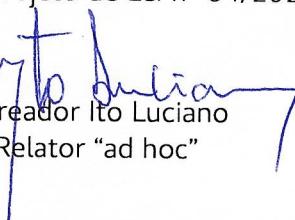
O Vereador Fernando Lourenço apresentou à Câmara Municipal, em 05 de julho de 2021, o Projeto de Lei nº 64/2021, o qual dispõe sobre a criação do Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no município de Novo Hamburgo, e dá outras providências. O Projeto foi lido no expediente de 07/07/2021, conforme Ata nº 36/2021. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela parcial juridicidade da proposição, tendo em vista a ausência de técnica legislativa - ausência de lógica - que assola o art. 1º e seus parágrafos. Em não sendo sanados os vícios, que possuem caráter relativo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação - COJUR poderá obstar a proposição. O Autor apresentou a Emenda nº 17/2021 ao Projeto, em 23/07/2021.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42, 62 e 71 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise mais aprofundada do presente Projeto, entende esta relatoria que não há óbice ao prosseguimento do devido processo legislativo. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação - COJUR, inclusive, emitiu parecer determinando o prosseguimento do processo legislativo.

Assim, melhor sorte não assiste ao projeto em apreço, qual não seja sua efetiva aprovação por esta Comissão. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº 64/2021 e à Emenda nº 17/2021 ao Projeto de Lei nº 64/2021.


Vereador Ito Luciano
Relator "ad hoc"



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, esta Comissão aprova o voto do Eminente Relator, que passa a constituir este parecer.

Novo Hamburgo, 02 de agosto de 2021.



Vereador Sergio Hanich
Presidente

Vereador Fernando Lourenço
(impedido)